



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO
www.sumidouro.rj.gov.br

MENSAGEM nº 005/2022.

Sumidouro, 01 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro Vereador José Amarildo Pimentel.

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente Mensagem, para encaminhar a presente proposição legislativa a esta honrada Câmara Municipal, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, pela qual se pretende a ampliação do quadro de vagas de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal, considerando a classificação do último concurso público e a necessidade de se manter serviços públicos adequados e regulares.

O impacto financeiro acompanha o Anteprojeto de Lei nº 005/2022, para análise de Vossas Senhorias.

Considerando a necessidade de abertura de vaga, ante a carência de pessoal identificada após a realização do concurso. Neste contexto requer seja dada tramitação ao presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa de Leis para análise dos Excelentíssimos Vereadores, requerendo sejam favoráveis os pareceres das Comissões, com sua aprovação em plenário, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ELIESIO PERES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o aumento de vagas de cargos efetivos constantes da Lei Municipal nº 806, de 25/08/2006, no quantitativo a seguir especificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
NUTRICIONISTA	01	20H
COZINHEIRO	01	40H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	30H
FARMACÊUTICO GENERALISTA	03	20H
RECEPCIONISTA	01	40H
AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	01	40H
MOTORISTA	01	40H
MÉDICO VETERINÁRIO	01	20H
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	40H
ASSISTENTE SOCIAL	02	20H
TELEFONISTA	02	30H
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	40H
GARI	01	40H
AUXILIAR DE CUIDADOR	01	24/72
PROFESSOR I – PORTUGUES	01	16H
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	30H

Art. 2º. As despesas necessárias ao cumprimento da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 1º de Fevereiro de 2022.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal